



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.167

De 27 de fevereiro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 173/13-L,

De 13 de novembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.129 de 24/02/2014.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy – PRB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de documento de identificação na venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais de São Roque

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e seus empregados ou prepostos deverão exigir documento oficial de identidade, a fim de comprovar a maioridade do interessado em adquirir ou consumir bebida alcoólica e, em caso de recusa, deverão abster-se de fornecer o produto.

Parágrafo único. Cabe aos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e aos seus empregados ou prepostos comprovar à autoridade fiscalizadora, quando por esta solicitado, a idade dos consumidores que estejam fazendo uso de bebidas alcoólicas nas suas dependências.

Art. 2º O descumprimento da presente lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 20 (vinte) UFMs, que poderá ser agravada em até 10 vezes no caso de reincidência.

Parágrafo único. Persistindo a não observância do disposto nesta Lei, havendo nova reincidência, será cancelado o alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, independente da multa prevista neste artigo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da lei serão suportadas por destinações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/02/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 27 de fevereiro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 24/02/2014.

/ap.-